



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 346

Fixa o Subsidio do Prefeito Municipal e sua representação.

A Camara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixadas em Cr\$144.000,00 e Cr\$36.000,00, respectivamente o subsidio e a representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Unico - O subsidio e a representação a que se refere o artigo anterior vigorarão por todo o periodo do mandato e não poderão ser modificados no curso da Legislatura.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata está lei, serão consignadas dotações proprias nas leis orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario entrará esta lei em vigor a partir do exercicio de 1.963.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

30 de Outubro de 1.962

ass. José Neca da Costa - Prefeito

ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.